

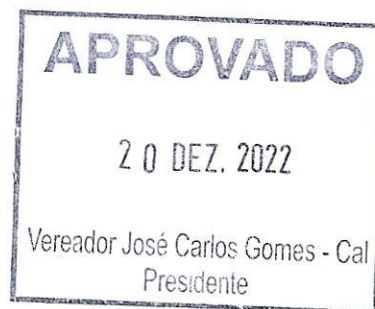


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia a Secretaria de Educação, solicitando informações relacionadas ao cronograma da proposta de metas e estratégias para execução do Plano Municipal de Educação 2015-2025, conforme Lei nº 5786, de 23 de Junho de 2015.



Solicito os resultados do que já foi realizado dentro do proposto.

Solicito informações do que está pendente e o que está planejado para que seja executado conforme proposta de metas e estratégias.

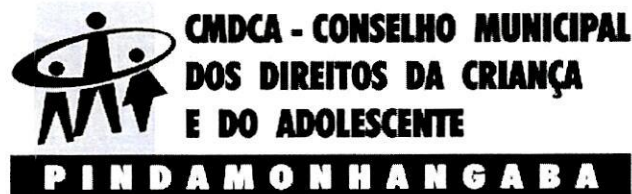
Considerando que é uma necessidade dos municípios e uma solicitação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia a Secretaria de Educação, solicitando informações relacionadas ao cronograma da proposta de metas e estratégias para execução do Plano Municipal de Educação 2015-2025, conforme Lei nº 5786, de 23 de Junho de 2015.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de dezembro de 2022.


Vereador José Carlos Gomes - CAL
PRESIDENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso
CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2022.

Ofício nº 23/2022 – CMDCA

Ref.: Proposta de metas e estratégias para o plano municipal de educação – 2015-2025

Prezado Vereador,

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba tem debatido em suas reuniões, se reuniu com a Sra. Secretária de Educação, e até mesmo com o Sr. Prefeito Municipal, preocupados com o atingimento das metas do “**Plano de Metas e Estratégias para o Plano Municipal de Educação – 2015-2025**”, instituído pela Lei Municipal 5.786, de 23 de junho de 2015, mais precisamente a Meta 6, que transcrevemos abaixo:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

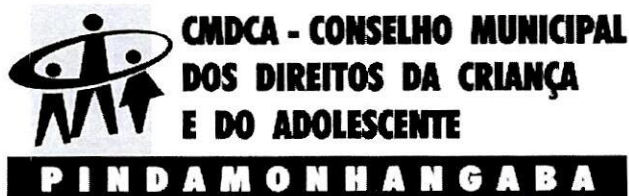
A escola em tempo integral é de suma importância na educação, proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Sabemos que muitas famílias não conseguem prover a alimentação adequada para seus filhos, os quais só conseguem alimentar-se dentro das escolas. Tantas outras crianças não têm qualquer atividade no contraturno escolar, ou ficam em casa sendo muitas vezes cuidadas por irmãos, ficam nas ruas sem supervisão, entre tantos outros problemas.

Fato é, que vemos que o plano municipal de educação do Estado vem caminhando no sentido de que as metas serão atingidas no tempo previsto, porém, o plano municipal não parece caminhar no mesmo sentido.

Temos hoje somente 1 (uma) escola em tempo integral, e embora haja a previsão de implantação de outras no próximo ano, a meta ainda está longe de ser atingida, no tempo que se previu.

Sabemos que a principal dificuldade é a infraestrutura das escolas, que não comportam a escola em tempo integral, pois no mesmo espaço, há uma turma pela

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananeri, 196 – Alto do Cardoso
CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



manhã, e outra na parte da tarde, impossibilitando que ambas as turmas permaneçam na escola em tempo integral, razão pela qual é necessário aumentar a infraestrutura das escolas, portanto, é necessário maior investimento neste setor.

O CMDCA está acompanhando o atingimento desta meta, e solicita encarecidamente que os senhores Vereadores também acompanhem, até mesmo por ter mais facilidade na leitura e interpretação do orçamento para a educação.

Continuamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,



Adriano Augusto Zanotti
Presidente

À
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Vereador José Carlos Gomes

